



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

06
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º/2009
De 12 de maio de 2009.

“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 127/1997, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.º 205/2006 E 224/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito do
Município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de
Vereadores de Pilar do Sul, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

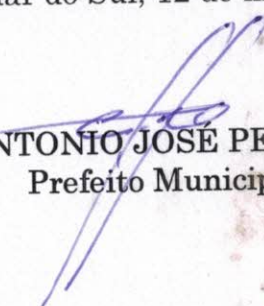
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 5º da Lei Complementar n.º 127, de 27 de outubro de 1997, com redação alterada pelas Leis Complementares de n.º 205/2006 e 224/2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica concedida remuneração aos membros Titulares do Conselho Tutelar Municipal e aos suplentes que vierem a ocupar o cargo de Conselheiro Titular ausente, nos casos de vacância e recesso, no montante de R\$ 611,44 (seiscentos e onze reais e quarenta e quatro centavos), além do Cartão Alimentação concedido aos Servidores Públicos Municipais”

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento vigente no órgão 02.11.00, Funcional Programática 08.243.0016.2056.0000, categoria econômica 3.3.90.04.00.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2009.

Pilar do Sul, 12 de maio de 2009.


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Neg Jurídicos e Tributários


CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 2009⁰⁶
De 12 de maio de 2009.

“ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI
COMPLEMENTAR N.º 127/1997, DE 27 DE
OUTUBRO DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS
COMPLEMENTARES N.º 205/2006 E 224/2008
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Mensagem Justificativa n.º 045/2009.

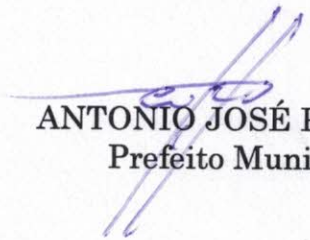
Prezado Presidente,

Tenho a honra de encaminhar as mãos de Vossa
Excelência e desta Egrégia Casa de Leis o projeto de Lei acima epigrafado.

O intuito do referido Projeto é o de atualizar a
remuneração dos membros do Conselho Tutelar com o percentual de aumento do
Valor de Referência Municipal para 2009, que foi também aplicado à
remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Certo de poder contar com os préstimos desta
Colenda Casa de Leis, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e
distinta consideração.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18185-000 - TEL/FAX (15) 3278-9700 - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

OF. PMPS/ 241/2009.

Pilar do Sul, 13 de Maio de 2009.

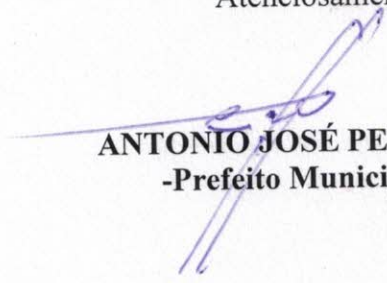
Sr. Presidente

Vimos através do presente para solicitar dessa Colenda Casa Legislativa, em regime de urgência, conforme artigo 61 da LOM, a aprovação do Projeto de Lei abaixo:

- Mensagem-Justificativa nº 045/2009 – “ALTERA O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 127/1997, DE 27 DE OUTUBRO DE 1997, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 205/2006 E 224/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Contando com a apreciação e a aprovação, dessa Colenda Casa de Leis, antecipadamente agradecemos e aproveitamos para renovarmos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,


ANTONIO JOSÉ PEREIRA
-Prefeito Municipal-

Ao
Exmo. Sr.
MARCOS FÁBIO MIGUEL DOS SANTOS
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Pilar do Sul/SP.



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA nº. 028/2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

Os Vereadores que a este subscrevem, em conformidade com as normas regimentais vigentes, no uso de suas prerrogativas, **requerem** ao Senhor Presidente da Mesa, que seja submetido ao plenário em Regime de Urgência Especial, votando em primeiro e segundo turno, nesta sessão ordinária os seguintes Projetos:

Projeto de Lei Complementar nº 006/2009 – “Altera o Artigo 5º da Lei Complementar nº 127/1997, de 27 de outubro de 1997, alterada pelas Leis Complementares nº 205/2006 e 224/2008 e dá outras providências.”

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Projeto de Lei Complementar nº 007/2009 – “Altera a redação do artigo 3º da Lei Complementar nº 114/1996, de 18 de janeiro de 1996, alterado pela Lei Complementar nº 192/2004, de 16 de novembro de 2004 e dá outras providências.”

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Sala das Sessões, 21 de Maio de 2009.

Renaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PARECER JURÍDICO nº 56/2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

Trata-se de Projeto de Lei Complementar nº 06/2009, que "Altera o Artigo 5º da Lei Complementar nº 127/97, com redação dada pela Lei Complementar nº 205/06 e 224/2008 e dá outras Providências."

Em síntese, o Poder Executivo pretende remunerar os Membros do Conselho Tutelar, no valor correspondente a R\$ 611,44 (Seiscentos e onze mil e quarenta e quatro centavos) mensais, além do Cartão Alimentação fornecido aos Servidores Municipais.

Passo a opinar.

O Projeto de Lei apresenta os requisitos de admissibilidade, pois foi proposto pelo Chefe do Poder Executivo, a teor do Art. 54, da LOM.

Ao que se verifica, o Projeto de Lei visa alterar o Artigo 5º da Lei Complementar nº 127/97 com redação dada pela Lei Complementar nº 205/06 e 224/2008, a fim de aumentar o valor da remuneração que é outorgada aos membros do Conselho Tutelar e aos suplentes em exercício.

A remuneração que era de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) mensais passa para R\$ 611,44 (Seiscentos e onze mil e quarenta e quatro centavos), valor que remunera de forma suficiente o trabalho dos membros do Conselho Tutelar do Município, além do Cartão Alimentação.

Não há ilegalidades ou inconstitucionalidades a macular o presente Projeto de Lei, porque se está alterando legislação municipal e o assunto tratado é adstrito ao interesse local.

Assim, entendo que o presente Projeto de Lei encontra-se apto a ser apreciado pelo Douto Plenário.

Pilar do Sul, 20 de Maio de 2009.

Maria Elisabete Marcondes Guimarães
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

PARECER DAS COMISSÕES Nº 50/2009

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, no uso de suas atribuições legais e regimentais emite parecer sobre o Projeto de Complementar nº 06/2009, que "Altera o Artigo 5º da Lei Complementar nº 127/97, com redação dada pela Lei Complementar nº 205/06 e 224/2008 e dá outras Providências."

O projeto apresenta os requisitos de admissibilidade, posto que o Poder Executivo tem a sua iniciativa legislativa prevista no Art. 54, da LOM.

Apresenta, ainda, o requisito da legalidade, pois se está alterando uma lei municipal e o requisito da constitucionalidade, posto que estamos legislando sobre assunto de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da CF.

O Projeto de Lei Complementar nº 06/2009, visa precipuamente alterar o valor dos salários dos membros do Conselho Tutelar, que passa de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais) para R\$ 611,44 (Seiscentos e onze mil e quarenta e quatro centavos) mensais, além do Cartão Alimentação, e será pago aos titulares e aos suplentes em exercício.

Em sendo assim, não verificamos óbices a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2009.

Sala das Sessões, 20 de Maio de 2009.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROBERTO TOSHIMI KURUIWA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL/SP

Poder Legislativo Forte e Atuante

MESA DIRETORA

2009/2010

Presidente

Marcos Fábio Miguel dos Santos

Vice-Presidente

Roberto Toshimi Kuroiwa

Secretário

Luiz Antonio Brisola

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA

Vice-Presidente

EVANDRO GOMES DOS SANTOS

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADORES

Brasilino Brisola Sobrinho

Evandro de Macedo Carvalho

Evandro Gomes dos Santos

Marcos Augusto de Góis Vieira

Miguel Pereira Domingues

Nivaldo Gomes da Silva

MARCOS AUGUSTO DE GÓIS VIEIRA

Presidente

ROBERTO TOSHIMI KURUIWA

Vice-Presidente

SECRETARIA

ADMINISTRATIVA

Diretora Administrativa

Vivian Vieira de Gois

Chefe de Assuntos Externos

Anderson Luiz

Diretora Jurídica

Maria Elisabete

Marcondes Guimarães

EVANDRO DE MACEDO CARVALHO

Membro